



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 233, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a [Portaria PRES nº 199, de 18 de setembro de 2020](#) que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e disciplina a execução de atividades presenciais obrigatórias ao bom funcionamento das unidades do Ministério Público Federal no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da [Portaria PRES n.º 199, de 18 de setembro de 2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º [...]

§ 6º Considerando que o ritmo de propagação e consequentemente o risco de contaminação pela COVID-19 não é uniforme no estado, de forma que o próprio governo estadual elabora quadro de risco com fundamento em dados locais e regionais, bem como o fato das sedes possuírem condições distintas, fica delegado ao Procurador Coordenador/função administrativa de cada PRM-ES a análise quanto à manutenção ou não da realização de atividades presenciais nas respectivas unidades.”

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

EDMAR GOMES MACHADO

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 nov. 2020. Caderno Administrativo, p. 77.](#)**